



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

Proc.3132/2020

À Secretaria de Saúde  
Sr. Secretário,

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda está atuando intensamente para atender as demandas necessárias visando a prevenção de contágio e propagação do Novo Coronavírus, responsável pela Pandemia global já classificada desta forma pela Organização Mundial de Saúde, nos equipamentos públicos afetos à nossa Pasta e, portanto, de nossa responsabilidade.

Dentre as ações previstas, recebemos diversas recomendações referentes à população em situação de rua, advindos da Defensoria Pública da União, do Ministério Público do Estado de São Paulo, das Organizações de Defesa dos Direitos Humanos, do FETSUAS, da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS e, por derradeiro, da Promotoria de Justiça de Bertioga, os quais foram acostados aos autos.

Em resposta à demanda apresentada, esta Secretaria está providenciando a mudança temporária do local que abriga a Casa de Passagem para pessoas em situação de rua, a qual será transferida para o Ginásio Municipal.

O novo abrigo aumentará sua capacidade atual de atendimento de 42 (quarenta e duas) vagas, prevendo ampliação de mais 30 (trinta) vagas, contendo área destinada ao isolamento de usuários que apresentem os sintomas, bem como uma ala separada para acolhimento familiar.

Considerando que a Entidade responsável pela execução dos serviços celebrou um Termo de Colaboração para atender 42 (quarenta e duas) pessoas, o aumento da demanda será custeado por esta Secretaria, visando o bom andamento dos serviços durante o período de isolamento social, cujo único e principal objetivo é evitarmos maiores consequências decorrentes da Pandemia COVID -19.

Assim, a aquisição de diversos insumos para atender a demanda com a ampliação de vagas para os usuários é urgente.

O presente processo tem como objeto a aquisição de pães para suprir a demanda no período de 90 (noventa) dias, em que mantivemos uma margem de segurança de tempo e de números para atendimento como precaução.

Considerando o DECRETO MUNICIPAL nº 3327 de 21 de março de 2020, que decretou calamidade pública em Bertioga para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, considerando que seu Artigo 2º dispõe que ficam mantidas as determinações contidas no DECRETO MUNICIPAL nº 3.321 de 20 de março de 2020,



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

Considerando que consta no Capítulo II, Artigo 3º do DECRETO MUNICIPAL nº 3.321 de 20 de março de 2020 a necessidade de manifestação da Secretaria de Saúde para referendar a solicitação, encaminho o presente visando Vossa manifestação quanto à aquisição pretendida.

Em 07 de abril de 2020,

**Isa Maria Largacha Perez**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

**Proc.3132/2020**

**À Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**  
**Sra. Secretária,**

Diante da documentação acostada aos autos, considerando ser a população em situação de rua considerada um alvo crítico de contágio e também de propagação do vírus,

Considerando a dificuldade existente de conscientização deste público quanto à higiene pessoal, faz-se necessária a criação/ampliação de espaços objetivando ao menos a tentativa de permanência destes em isolamento social, de forma a evitarmos a propagação do COVID-19, conforme preconiza a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Certamente, a partir do momento que se prevê a ampliação de atendimento de usuários, faz-se necessária a previsão de insumos para comportar a demanda que se apresentará.

Desta forma, a aquisição de pães prevista no presente processo é pertinente e justificada ao fim a que se destina, com vistas a suprir à ampliação da demanda de usuários em situação de rua e evitarmos consequências decorrentes do COVID-19 à toda a população desta municipalidade.

Em 08 de abril de 2020,

**Dr. Valter Campoi**  
**Secretário de Saúde**





**PM de Bertioga**  
 Departamento de Compras  
 LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, Nº 901  
 CEP: 11250-000 - VILA ITAPANHAÚ - BERTIOGA/SP  
 CNPJ: 68.020.916/0001-47  
 Fone/Fax: 3319-8000  
 Site: http://www.bertioga.sp.gov.br/

**AUTORIZAÇÃO  
 DE  
 FORNECIMENTO  
 349/2020**

1a Via - Fornecedor      3a Via - Almoxarifado  
 2a Via - Proc. de Pgto.      4a Via - Secretaria

**Mod. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nro. 159/2020 UG P.M.B.**

Números RC's      387 / 2020

Valor Total (R\$)      Valor total por extenso

3.297,00      TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS

por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

**1.4.** 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93.

**1.5.** 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato decorrente da utilização da ata de registro de preços, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens.

**2.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**3.** As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

**4.** São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**OBSERVAÇÃO**

*Na nota fiscal deverá constar a descrição idêntica a da Autorização de Fornecimento (A.F.) Inserir o número da A.F. no campo observação da nota fiscal.*

*No caso de perecíveis, medicamentos e mat. hospitalares, constar lote e validade.*

*As entregas deverão serem efetuadas mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sempre em duas vias.*

*Horário de recebimento de mercadorias: Segunda a sexta das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.*

**ATENÇÃO:**

*Somente para entrega à Secretaria de Saúde, utilizar nova razão social e novo CNPJ*

*Fundo Municipal de Saúde de Bertioga*

*CNPJ: 12.444.716.0001/67*

Autorizo o Fornecimento,

BERTIOGA/SP, 28 de abril de 2020

Autorização da Compra